



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP 12020-270
Tel: (12) 3625-4100 fax: (12) 3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP: 12020-200
Tel: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

CONTRATO Nº 78/2017

Processo: PRA nº 304/2017

Licitação: Pregão nº 14/2017

Regência Legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Aquisição de impressos gráficos

Valor: R\$ 26.085,00

Vigência: 80 (oitenta) dias

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, neste ato, representada por seu Magnífico Reitor Prof. Dr. **José Rui Camargo**, à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa **STATU'S COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL & DECORAÇÕES EM GERAL LTDA - ME**, com sede na Rua José Cardoso Pimentel nº 759, Vila Alabama, CEP.: 08110-490, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 06.303.636/0001-99, com Inscrição Estadual nº 116.860.663-114, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.219.006.406, neste ato, representada pelo proprietário Sr. **Márcio Anderson de Freitas**, RG nº 30.043.982-9, CPF nº 295.883.498-00, representante legal da adjudicatária do objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 14/17, de que trata o Processo PRA nº 304/17, homologado pela Pró-Reitoria de Administração, publicada na Imprensa Oficial aos 28/09/2017, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93e obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO nº 14/2017, de que trata o Processo PRA nº 304/17, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, que tem por objeto a **Aquisição de impressos gráficos**, tudo em conformidade com as descrições e especificações



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP.12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel. (12) 3624-4005 fax (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

contidas nos Anexos I, II, III, IV e Proposta Comercial, bem como as demais disposições constantes do Edital de fls.143/189, aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os Lotes a serem fornecidos pela CONTRATADA apresentam o seguinte conteúdo:

Itens	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
09	LONA IMPRESSA DIGITALMENTE, MEDINDO 4,00 X 2,00 M, 440 G, COM ILHÓS, INSTALAÇÃO: AV. NOVE DE JULHO, 199 - TAUBATÉ	PÇ	02	R\$ 340,00	R\$ 680,00
10	LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM MÍNIMO DE 540 DPIS, MEDINDO 9,00 X 3,00, LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM MÍNIMO DE 540 DPIS, MEDINDO 9X3M. INSTALAÇÃO COM ILHÓS: AV. TIRADENTES (MURO CAMPUS DO BOM CONSELHO E MURO FUNDOS DA QUADRA D) E AV. DO POVO (AO LADO DO PRÉDIO DA RÁDIO/TV UNITAU - COMUNICAÇÃO SOCIAL II), E INSTALAÇÃO COM GRAMPO: PARQUE DR. BARBOSA DE OLIVEIRA, 285 (FACULDADE DE DIREITO) LONA 440GR.	PÇ	06	R\$ 1.147,50	R\$ 6.885,00
11	LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL PARA PAINEL, MEDINDO 16,00 X 3,00 M, 440G, COM ILHÓS, INSTALAÇÃO NA RUA JOAQUIM TÁVORA, S/N.	PÇ	01	R\$ 2.040,00	R\$ 2.040,00
12	LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA MEDINDO 18 X 3 M, INSTALAÇÃO COM GRAMPO, COM INSTALAÇÃO NA RUA EXPEDICIONÁRIO ERNESTO PEREIRA, S/N (AO LADO DA ESCOLA DE APLICAÇÃO) LONA 440GR.	PÇ	02	R\$ 2.295,00	R\$ 4.590,00
13	LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM MÍNIMO DE 540 DPIS, MEDINDO 6,00 X 3,00. COM INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA ARQUITETURA NA PRAÇA CTI. LONA 440GR. ACABAMENTO - ILHÓS.	PÇ	02	R\$ 765,00	R\$ 1.530,00
14	LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM MÍNIMO DE 540 DPIS, MEDINDO 3,50 X 2,50. LONA 440GR. COM INSTALAÇÃO NO CENTRO DE PSICOLOGIA APLICADA NA RUA BARÃO DA PEDRA NEGRA. ACABAMENTO ILHÓS.	PÇ	02	R\$ 372,50	R\$ 745,00
15	LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM MÍNIMO DE 540 DPIS, MEDINDO 9,00 X 3,00. COM INSTALAÇÃO NO CAMPUS DO JUTA. LOCAL: AVENIDA JOSÉ OLEGÁRIO DE BARROS S/N. LONA 440GR / ILHOS.	PÇ	02	R\$ 1.147,50	R\$ 2.295,00
16	LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM MÍNIMO DE 540 DPIS, MEDINDO 9,00 X 6,00. LONA 440 G. COM INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, NA AVENIDA WALTER THAUMATURGO.	PÇ	02	R\$ 2.895,00	R\$ 5.790,00
17	LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM MÍNIMO DE 540 DPIS, MEDINDO 6,00 X 3,00. LONA 440GR, COM INSTALAÇÃO NA PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO NA 9 DE JULHO. ACABAMENTO ILHÓS.	PÇ	02	R\$ 765,00	R\$ 1.530,00
Total:					R\$ 26.085,00



CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 O prazo de entrega dos Itens, constantes da Cláusula Primeira, será em até 5 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento formal da arte, observando o cronograma abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	PREVISÃO
Vestibular de Verão e institucional	LONA IMPRESSA DIGITALMENTE, MEDINDO 4,00 X 2,00 M, 440 G, COM ILHÓS, INSTALAÇÃO: AV. NOVE DE JULHO, 199 - TAUBATÉ	2	OUT/17
Vestibular de Verão e institucional	LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM MÍNIMO DE 540 DPIS, MEDINDO 9,00 X 3,00, LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM MÍNIMO DE 540 DPIS, MEDINDO 9X3M. INSTALAÇÃO COM ILHÓS: AV. TIRADENTES (MURO CAMPUS DO BOM CONSELHO E MURO FUNDOS DA QUADRA D) E AV. DO POVO (AO LADO DO PRÉDIO DA RÁDIO/TV UNITAU - COMUNICAÇÃO SOCIAL II), E INSTALAÇÃO COM GRAMPO: PARQUE DR. BARBOSA DE OLIVEIRA, 285 (FACULDADE DE DIREITO) LONA 440GR.	6	OUT/17
Vestibular de Verão e institucional	LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL PARA PAINEL, MEDINDO 16,00 X 3,00 M, 440G, COM ILHÓS, INSTALAÇÃO NA RUA JOAQUIM TÁVORA, S/N.	1	OUT/17
Vestibular de Verão e institucional	LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA MEDINDO 18 X 3 M, INSTALAÇÃO COM GRAMPO, COM INSTALAÇÃO NA RUA EXPEDICIONÁRIO ERNESTO PEREIRA, S/N (AO LADO DA ESCOLA DE APLICAÇÃO) LONA 440GR.	2	OUT/17
Vestibular de Verão e institucional	LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM MÍNIMO DE 540 DPIS, MEDINDO 6,00 X 3,00. COM INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA ARQUITETURA NA PRAÇA CTI. LONA 440GR. ACABAMENTO - ILHÓS.	2	OUT/17
Vestibular de Verão e institucional	LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM MÍNIMO DE 540 DPIS, MEDINDO 3,50 X 2,50. LONA 440GR. COM INSTALAÇÃO NO CENTRO DE PSICOLOGIA APLICADA NA RUA BARÃO DA PEDRA NEGRA. ACABAMENTO ILHÓS.	2	OUT/17
Vestibular de Verão e institucional	LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM MÍNIMO DE 540 DPIS, MEDINDO 9,00 X 3,00. COM INSTALAÇÃO NO CAMPUS DO JUTA. LOCAL: AVENIDA JOSÉ OLEGÁRIO DE BARROS S/N. LONA 440GR / ILHÓS.	2	OUT/17
Vestibular de Verão e institucional	LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM MÍNIMO DE 540 DPIS, MEDINDO 9,00 X 6,00. LONA 440 G. COM INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, NA AVENIDA WALTER THAUMATURGO.	2	OUT/17
Vestibular de Verão e institucional	LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM MÍNIMO DE 540 DPIS, MEDINDO 6,00 X 3,00. LONA 440GR, COM INSTALAÇÃO NA PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO NA 9 DE JULHO. ACABAMENTO ILHÓS.	2	OUT/17

§1º - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da unidade requisitante da CONTRATANTE, o qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

§2º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel. (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel : (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Durante o prazo de garantia dos produtos fornecidos, como disposto em legislação vigente e estabelecido na Proposta Comercial, sendo constatados vícios de qualidade ou de quantidade dos produtos, que tornem inadequada sua utilização, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, exigir, alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

- a) atendimento ao chamado em 24 horas e solução em 72 horas ou fornecimento dos produtos equivalente ou superior;
- b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) produto(s) fornecido(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade ou de quantidade, conforme inspeção realizada pela unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, da solicitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA CAUÇÃO

4.1 A CONTRATADA apresenta, neste ato, comprovante de depósito no valor de **R\$ 1.304,25 (um mil, trezentos e quatro reais e vinte e cinco centavos)** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a título de **caução**, em dinheiro.

4.2 A expressão monetária da caução deverá ser mantida sempre que se alterar o valor contratual, preservando-se, assim, o percentual de 5% (cinco por cento), mas seu valor será liberado integralmente apenas ao final da execução contratual satisfatória; ou pelo saldo, se houver, procedidos eventuais descontos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial de fls. 221/222 e da Ata da Sessão de fls. 253/262, é de **R\$ 26.085,00 (vinte e seis mil e**



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. N° 78 924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176 153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP. 12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pré-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho n° 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2318
contratos@unitau.br

oitenta e cinco reais), correndo por conta da Nota de Empenho nº 2.700/2017, que onera a dotação orçamentária nº 12.122.0105.2006.3.3.90.30.99.00, do orçamento do exercício financeiro de 2017.

5.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento, devidamente atestado no verso da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

§1º - Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc...), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente ao licitante contratado.

§2º - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

§3º - O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura na Central de Comunicação, localizada na Rua Quatro de Março, 432, Centro, telefone (12) 3622-8783.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e de seus anexos, as seguintes:



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. N° 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45 176 153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP.12020-270
Tel. (12)3625-4100 fax (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração
Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

II - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

III - conduzir a execução da presente avença de acordo com o Edital e seus Anexos, e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

IV – arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

V - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VI – não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

VII – substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP.12020-270
Tel : (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP.12020-200
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

II - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.

III – fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas a Administração, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo das sanções definidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e as penalidades conforme segue:

a) multa equivalente a 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 10 (dez) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;

b) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;

d) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. N° 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP 12020-270
Tel (12) 3625-4100 fax (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho n° 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

f) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;

g) No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução total do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo da multa estipulada na alínea "e" desta cláusula;

h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao objeto contratado;

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

9.2 - As multas deverão ser recolhidas, por meio de boleto bancário ou depósito bancário junto à Pró-reitoria de Economia e Finanças, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

9.3 - Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei nº 8.666/93.

9.4 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

9.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78 924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176 153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP 12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP.12020-200
Tel.: (12) 3624-4005 fax (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

9.6 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento do Pregão no Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14.

§1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação, de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

§4º - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP 12020-270
Tel : (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel : (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e pelo Regulamento do Pregão da UNITAU, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento será **80 (oitenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período para a execução do objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, da CONTRATANTE, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

15.1 A execução do objeto será acompanhada pela servidora Rosângela Coelho, da Central de Comunicação, juntamente com a Coordenadora de Marketing, Karina Resende Dias, também da Central de Comunicação, sito à Rua Quatro de Março, nº 432, Centro, Taubaté/SP, telefone (12) 3622-8783, e-mail: acom@unitau.br.

15.2 A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP 12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pré-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP 12020-200
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

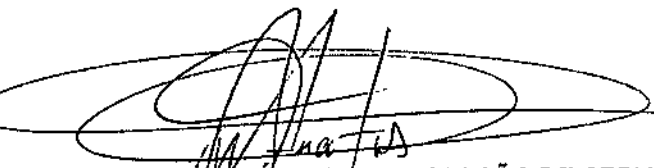
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, em duas vias, o qual lido e achado conforme pelas partes.

Taubaté, 10 de outubro de 2017.


UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
CONTRATANTE


STATUS'S COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM
COMUNICAÇÃO VISUAL & DECORAÇÕES EM GERAL LTDA - ME
CONTRATADA





UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78 924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45 176 153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP.12020-270
Tel. (12) 3625-4100 fax (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP.12020-200
Tel : (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Contratada: STATU'S COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL & DECORAÇÕES EM GERAL LTDA - ME

Contrato nº 78/2017

Objeto: Aquisição de impressos gráficos

Advogado: Luiz Arthur de Moura

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, procedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Taubaté, 10 de outubro de 2017.

Contratante: UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Nome: Prof. Dr. José Rui Camargo

Cargo: Reitor

E-mail Institucional: reitoria@unitau.br

E-mail Pessoal: rui@unitau.br

Assinatura: 

Contratada: STATU'S COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL & DECORAÇÕES EM GERAL LTDA - ME

Nome: Márcio Anderson de Freitas

Cargo: Proprietário

E-mail Institucional: contatostatusvisual@bol.com.br

E-mail Pessoal: contatostatusvisual@bol.com.br

Assinatura: 

